



**TERMO DE CONTRATO Nº 06/2.023 - PD023788, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP OBJETIVANDO A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL -  
SISTEMA PUBNET**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.021.534/0001-38, com sede a Rua Reverendo Augusto Paes Dávila nº 374, Bairro Jardim Rio da Praia, na cidade de Bertioga/SP, com CEP nº 11.256-025, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Antônio Carlos Ticianelli, inscrito no CPF nº [REDACTED], a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Agueda Gonçalves, 240, Taboão da Serra, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante às cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I)** e na **“Especificação de Serviços e Preços” nº E0230788 (Anexo II)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços serão prestados sob regime de empreitada por preço unitário, na forma e condições estabelecidos no Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”.

2.2. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado de **27/03/2023**.



## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação, totalizando para o período de 60 (sessenta) meses o valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, de modo que os novos preços passarão a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação da referida tabela.

4.3. Eventuais descontos a serem concedidos à **CONTRATANTE**, decorrentes de normas internas da **CONTRATADA**, serão aplicados sobre os valores da tabela de preços vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. As matérias publicadas serão objeto de medições pela **CONTRATADA**, que darão ensejo à emissão de notas fiscais a serem encaminhadas, via endereço eletrônico, à **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

5.2. A cobrança das notas fiscais emitidas contra a **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à **CONTRATANTE**, via endereço eletrônico, sendo que, a **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ficando vedado o depósito em conta corrente.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

5.5. As notas fiscais serão emitidas pela filial Mooca, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0114-12, localizada à Rua da Mooca, 1921, Mooca, São Paulo, SP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, estimando-se o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário e previsão



financeira, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses, para fins de representação legal e eventuais penalidades.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Anexo II - "Especificação de Serviços e Preços";
- b) Publicar a(s) matéria(s) transmitida(s) *on-line* pela **CONTRATANTE**, as quais deverão obedecer ao disposto no "Manual de Normas para Publicação" vigente ao momento do envio da matéria, condição está com a qual a **CONTRATANTE** manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- c) Encaminhar as notas fiscais e respectivos boletos bancários para pagamento das matérias publicadas.

### **7.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Elaborar o conteúdo da matéria para publicação, que deverá obedecer ao disposto no "Manual de Normas para Publicação" vigente ao momento do envio da matéria, condição está com a qual a **CONTRATANTE** manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- b) Realizar a transmissão de seus arquivos pelo Sistema PUBNET, impreterivelmente, até às 18h00 (dezoito horas) do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s);
- c) Indicar expressamente o(s) preposto(s) que terão acesso ao sistema PUBNET;
- d) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema PUBNET, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estes enviadas;



- e) Manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente quanto ao endereço eletrônico correto para envio dos boletos bancários, assim como cadastro atualizado no site da Prefeitura de São Paulo para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;
- f) Informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia;
- g) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura da execução do presente contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A **CONTRATANTE** deve tomar ciência do conteúdo do Código de Conduta e Integridade da **CONTRATADA**, disponível no endereço eletrônico <https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.pdf>, comprometendo-se a respeitá-lo durante a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Eventual alteração contratual será formalizada mediante termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

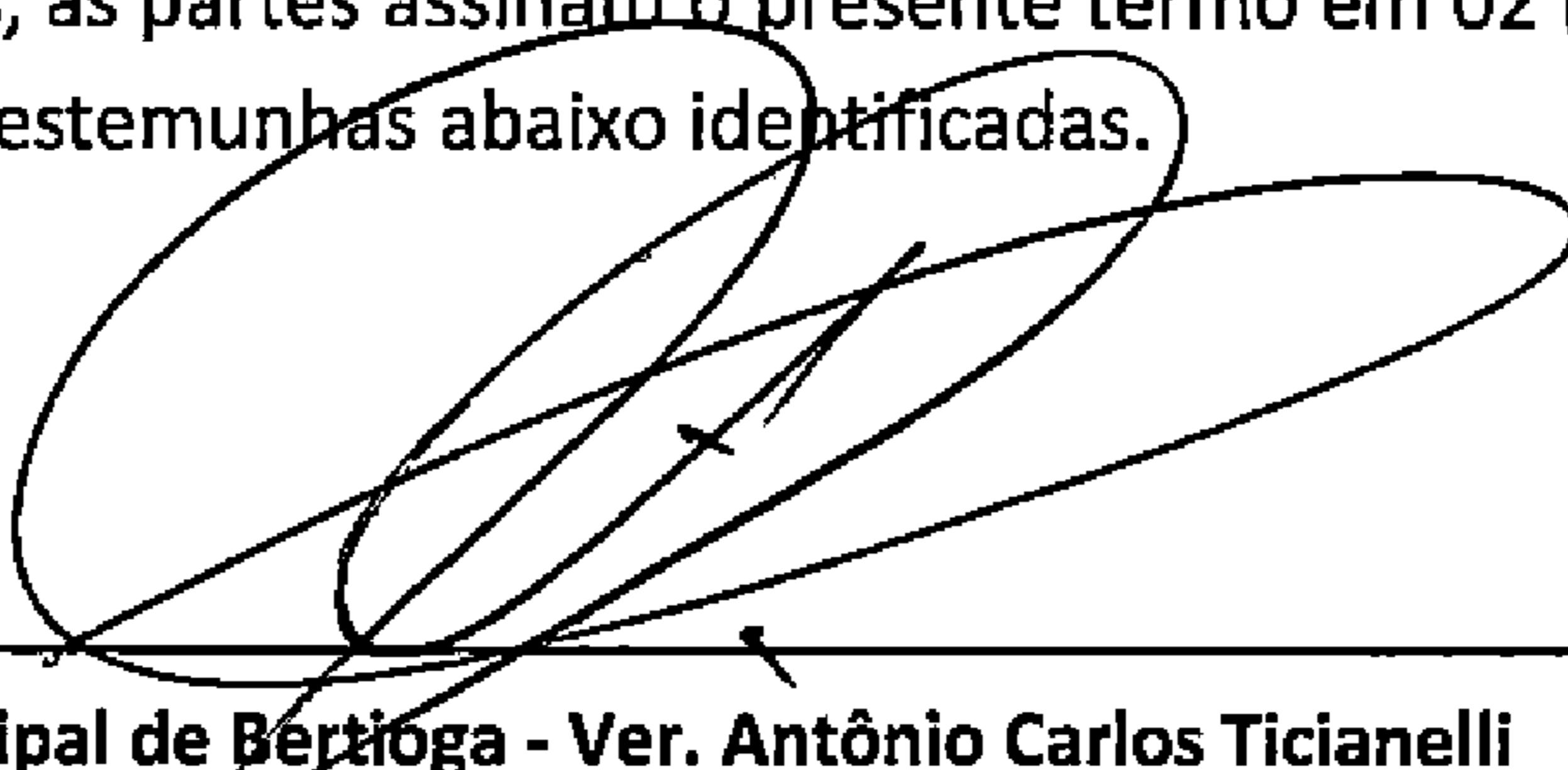


**Prodesp**

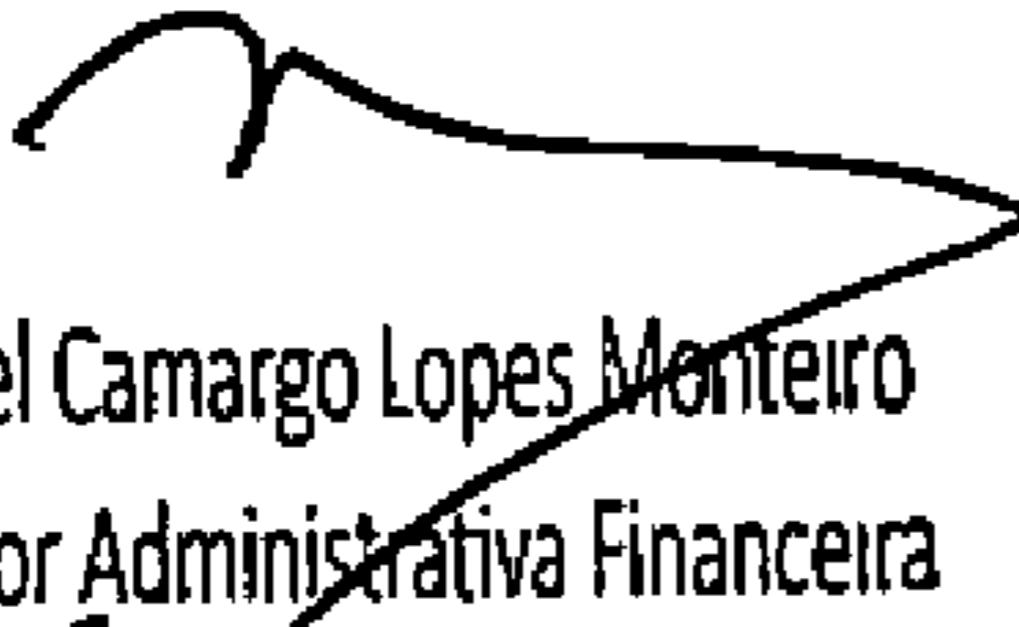
GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

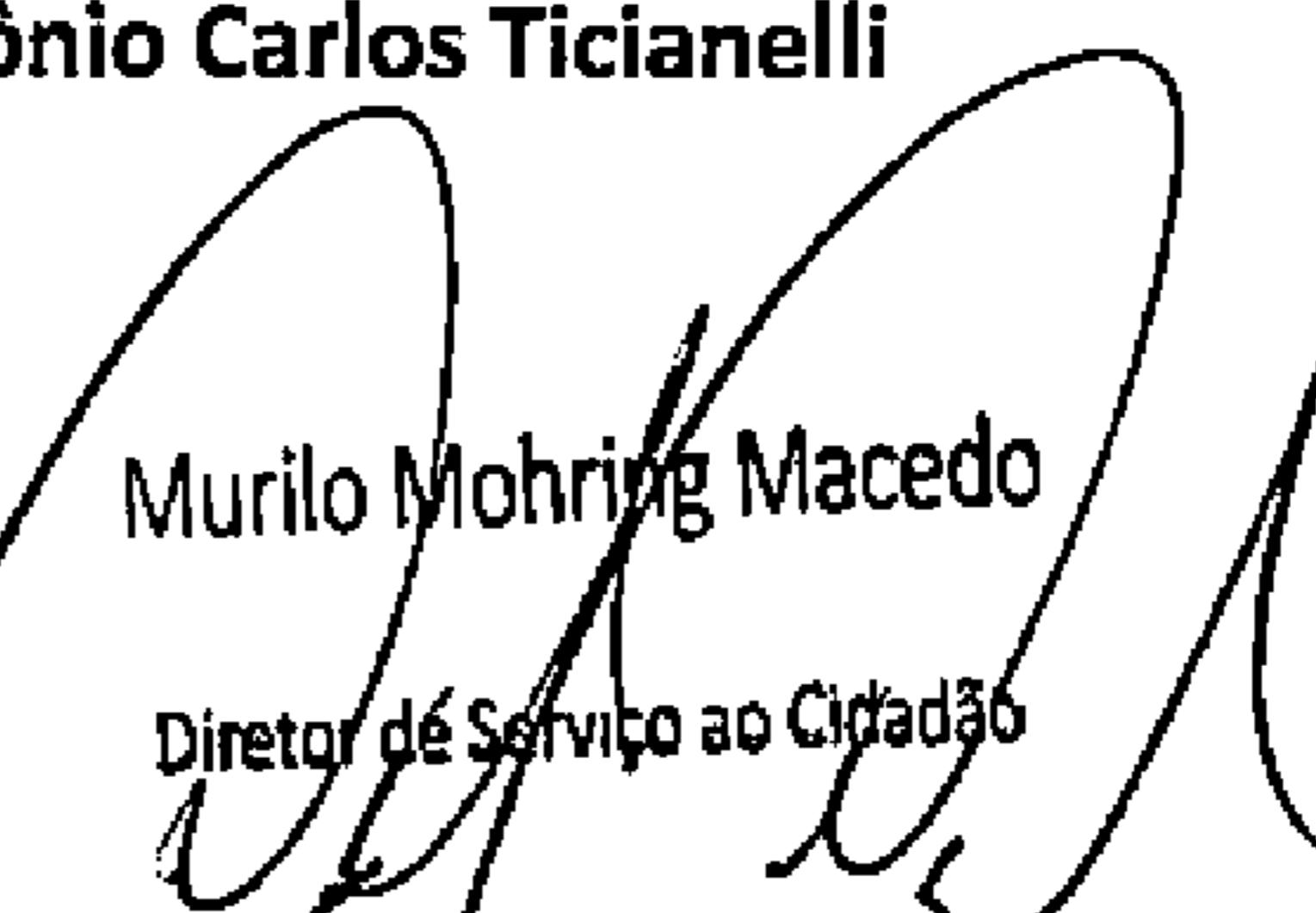
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Bertioga, 06 de março de 2023.

  
Câmara Municipal de Bertioga - Ver. Antônio Carlos Ticianelli

CONTRATANTE

  
Izabel Camargo Lopes Monteiro  
Diretor Administrativa Financeira

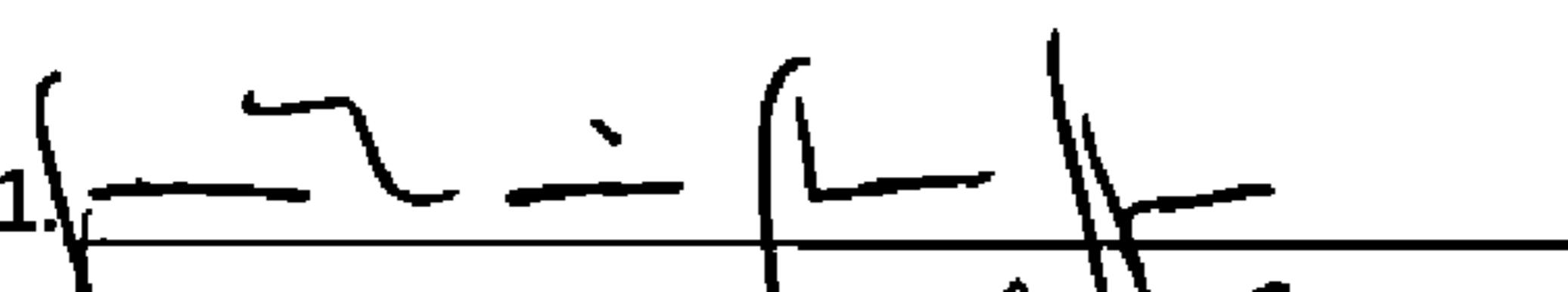
  
Murilo Mohring Macedo

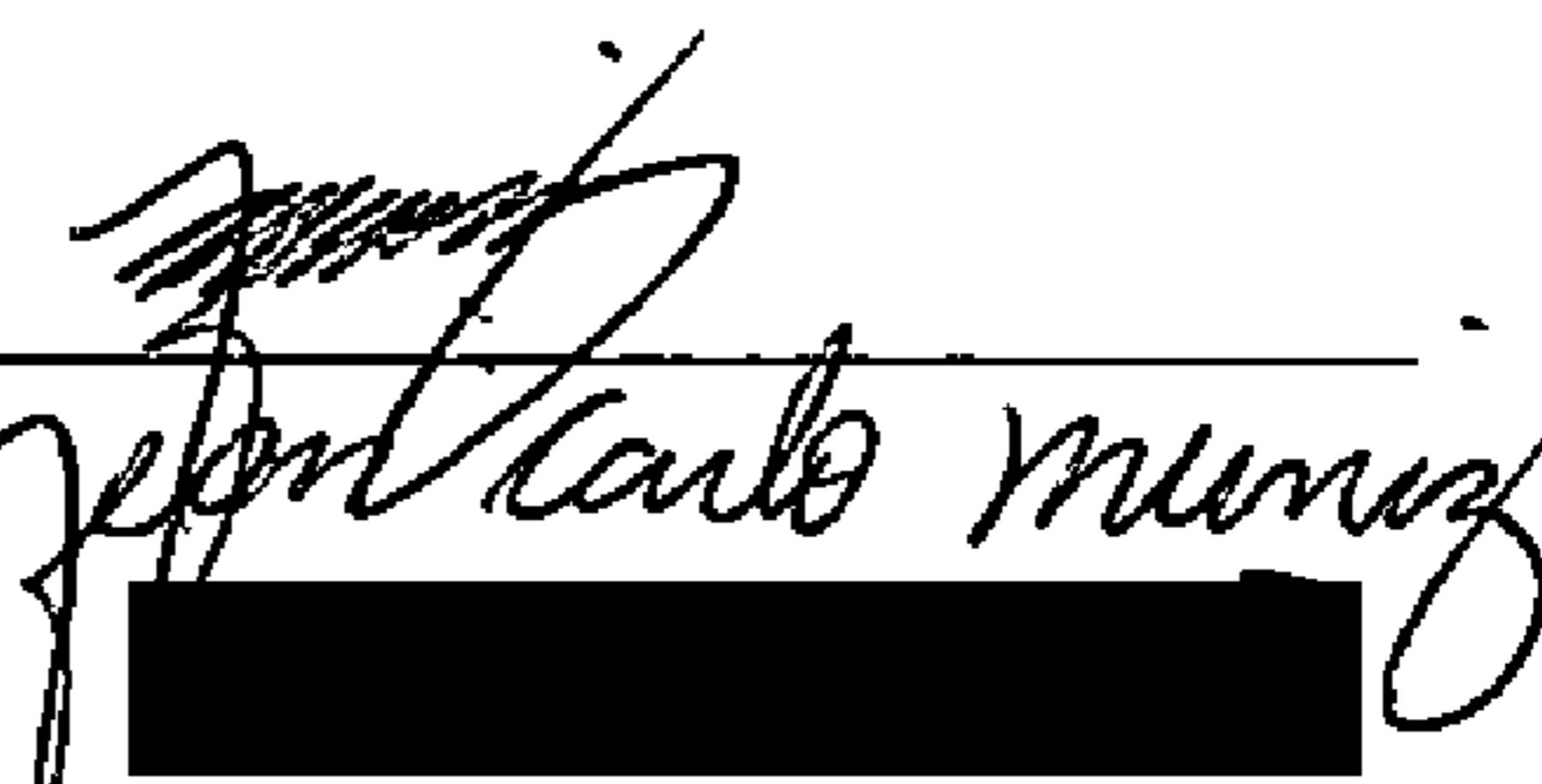
Diretor de Serviço ao Cidadão

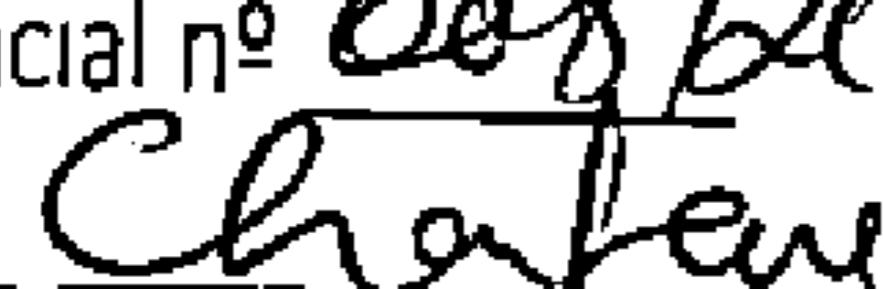
**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
Nome: Sonia M. S. Souza  
RG: 

2.   
Nome: Jefferson Carlos Muniz  
RG: 

Contrato de acordo com  
Parecer Referencial nº 008/62  
Responsável: 



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

Prodesp

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO**  
**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0230788**  
**CONTRATO PD023788**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

Item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Legal - DO						
5.1.1	Publicidade Legal - DO Executivo I	por cm linear x coluna de 6 cm	5	92,19	60	500,00	30.000,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						500,00	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							30.000,00

mar/23

*Ass. +*  
*W. V.*

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0230788**

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD023788**, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA.

**1. OBJETO**

Publicidade Diário Oficial - Executivo I

**2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Publicidade no Diário Oficial é a autorização para utilização do sistema Pubnet, para envio de atos de interesse da CONTRATANTE, encaminhados para publicação no Diário Oficial – Caderno Executivo I pelas pessoas jurídicas de natureza jurídica pública, assim registradas na Receita Federal.

**2.1. Atividades previstas**

- Acesso ao sistema mediante utilização de certificado digital padrão ICP-Brasil (e-CPF), por preposto(s) expressamente indicado(s) pela CONTRATANTE, e devidamente habilitado(s) para este fim;
  - O fornecimento dos certificados digitais não está contemplado nesta ESP;
- Os arquivos serão enviados exclusivamente pelo sistema Pubnet;
- Recebimento dos arquivos se dará até às 18h, do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação;
- Geração do Caderno Executivo I, em pdf, obedecendo à paginação e diagramação do Diário Oficial;
- Disponibilização / publicação do pdf no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

Observação: O conteúdo a ser publicado é de responsabilidade de quem transmite a matéria.

**2.2. Disponibilidade**

A disponibilidade dos serviços de recebimento dos arquivos será das 7h até às 18h do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação, de segunda a sexta-feira (edições de terça a sábado):



- Caso haja alguma alteração no horário para envio de matérias, a CONTRATANTE será avisado com antecedência através do sistema Pubnet ou endereço eletrônico.

### **2.3. Pré-requisitos**

- Cadastro no sistema Pubnet;
- Contrato de uso do sistema Pubnet;
- Cadastro dos usuários do sistema que terão acesso ao Pubnet, sempre mediante Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil;
- Realizar as eventuais alterações de cadastro:
  - As solicitações de alteração podem ser de anunciantes, por alteração de razão social, ou de usuário;
  - Solicitar providências na central de atendimento da CONTRATADA;
- O preenchimento do formulário de envio da matéria no Pubnet deve apresentar compatibilidade com o tipo de matéria enviada, ou seja, tanto a razão social quanto as medidas devem ser informadas corretamente, bem como todos os demais campos a que o anunciante tiver opção.

### **2.4. Central de Atendimento (Help Desk)**

- Para alteração de cadastro solicitar providências na central de atendimento pelo telefone 0800 01234 01.

### **2.5. Cancelamento**

- O cancelamento do arquivo a ser publicado será feito através do sistema Pubnet até às 18h.

### **2.6. Formatação dos textos**

- Os arquivos enviados pelo sistema Pubnet deverão estar de acordo com as Normas para Publicação no Caderno Executivo I, disponível no site do Diário Oficial ([www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br)) no campo Diário Oficial – Publicidade Legal.

### **2.7. Serviços fora do escopo**

- Certificado Digital;
- Disponibilização / manutenção de hardwares e softwares;
- Infraestrutura;
- Internet.

## **3. PRAZOS**



O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Além das obrigações constantes da cláusula "**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**" do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

##### **4.1. DA CONTRATADA**

- 4.1.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2.** Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;
- 4.1.3.** Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE.

##### **4.2. DA CONTRATANTE**

- 4.2.1.** Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.2.** Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;
- 4.2.3.** Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.4.** Responsabilidade pela guarda e uso pessoal do certificado digital, não permitindo sua utilização por terceiros para acesso ao sistema;
- 4.2.5.** Transmitir seus arquivos, impreterivelmente até às 18h do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação;
- 4.2.6.** Informar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema ou na publicação do material enviado;
- 4.2.7.** Manter contratado, às suas expensas acesso à Internet.

#### **5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) tendo como data base de referência o mês de



março / 2023 e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

Item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Legal - DO						
5.1.1	Publicidade Legal - DO Executivo I	por cm linear x coluna de 6 cm	5	92,19	60	500,00	30.000,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						500,00	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							30.000,00

O faturamento do subitem 5.1.1 será diário de acordo com as medições apuradas para cada edição.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

## 6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **60 (sessenta)** meses a partir de **27/03/2023**.

## 7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120 (cento e vinte)** dias após a data de sua emissão.

## 8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:



ESP - E0230788

**ÁREA DE NEGÓCIOS**

Nome : Angelica Fernandes Castro

Endereço : Rua da Mooca, 1.921 – Mooca – São Paulo-SP – CEP: 03103-902

Telefone : 11 - 2799-9800

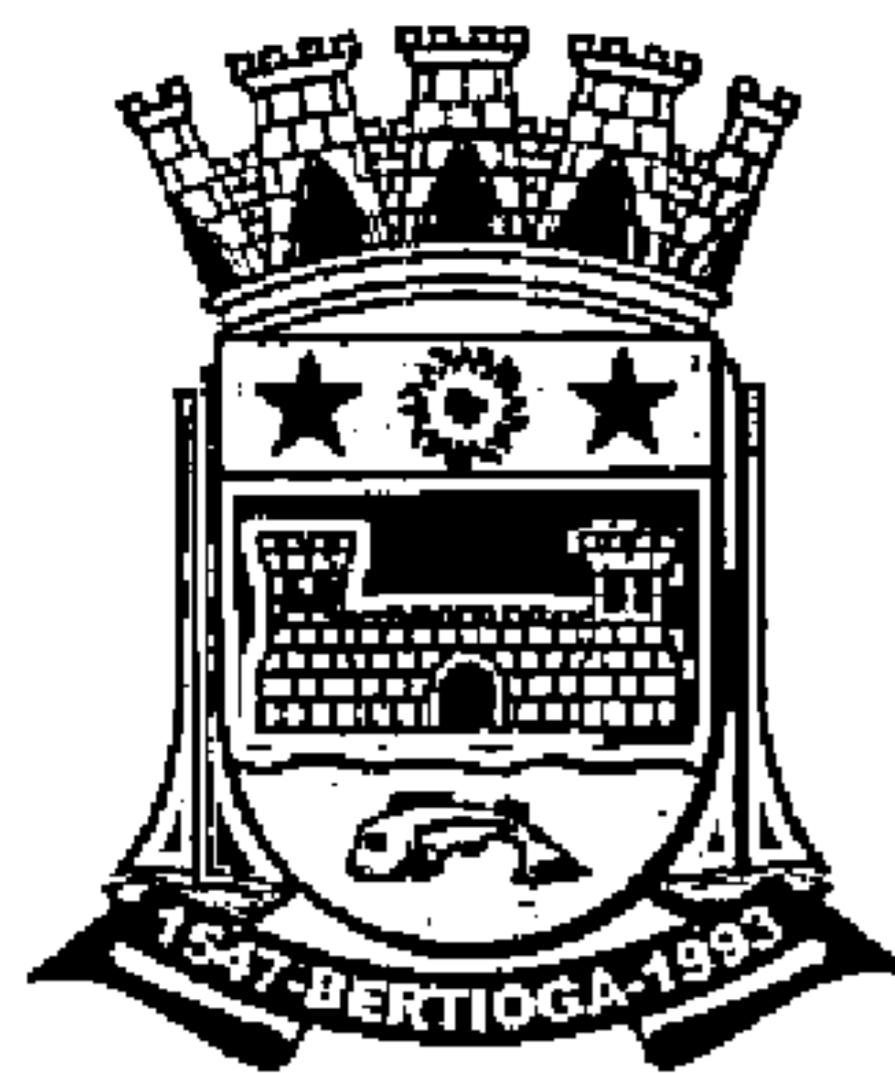
E-mail : [angélica.castro@sp.gov.br](mailto:angélica.castro@sp.gov.br)**ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Nome : Regina Yoshie Sacayemura

Endereço: Rua da Mooca, 1.921 – Mooca – São Paulo-SP – CEP: 03103-902

Telefone : 11 – 2799-9800

E-mail : [yoshie@sp.gov.br](mailto:yoshie@sp.gov.br)**De acordo****CONTRATANTE**Nome: Antônio Carlos TicianelliCargo: Presidente da Câmara**Emissão: 06/03/2023.**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CONTRATADA: COMPANHIA DE PROC. DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: MARCELO DOS SANTOS PEREIRA – OAB/SP 110.584 – e-mail: [REDACTED]**

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad/TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 06/03/2023

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antônio Carlos Ticianelli / Cargo: Presidente da Câmara / CPF: [REDACTED]

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antônio Carlos Ticianelli / Cargo: Presidente da Câmara / CPF: [REDACTED]

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante: Nome: Antônio Carlos Ticianelli / Cargo: Presidente da Câmara / CPF: [REDACTED]

Assinatura: [Signature]

Pela contratada: Nome: Izabel Camargo Lopes Monteiro / Cargo: Dir. Administrativa e Financeira / CPF: [REDACTED]

Assinatura: [Signature]

Pela contratada: Nome: Murilo Mohring Macedo / Cargo: Dir. de Serviços ao Cidadão / CPF: [REDACTED]

Assinatura: [Signature]

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antônio Carlos Ticianelli / Cargo: Presidente da Câmara/ CPF: [REDACTED]

Assinatura: [Signature]



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CONTRATADA: COMPANHIA DE PROC. DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 006/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA.**

**Gestor/Responsável pelo órgão:** Nome: Antônio Carlos Ticianelli / Cargo: Presidente da Câmara / CPF n° [REDACTED] / RG n° [REDACTED] / Data de Nascimento: [REDACTED] / Endereço residencial completo: [REDACTED] CEP [REDACTED] / Telefone [REDACTED] / E-mail Institucional [ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br](mailto:ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br) / E-mail pessoal: [ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br](mailto:ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br)

Antônio Carlos Ticianelli:

**Responsável pela assinatura do contrato:** Pelo **CONTRATANTE:** Nome: Antônio Carlos Ticianelli / Cargo: Presidente da Câmara / CPF n° [REDACTED] / RG n° [REDACTED] / Data de Nascimento: [REDACTED] / Endereço residencial completo: [REDACTED] CEP [REDACTED] / Telefone [REDACTED] / E-mail Institucional [ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br](mailto:ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br) / E-mail pessoal: [ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br](mailto:ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br)

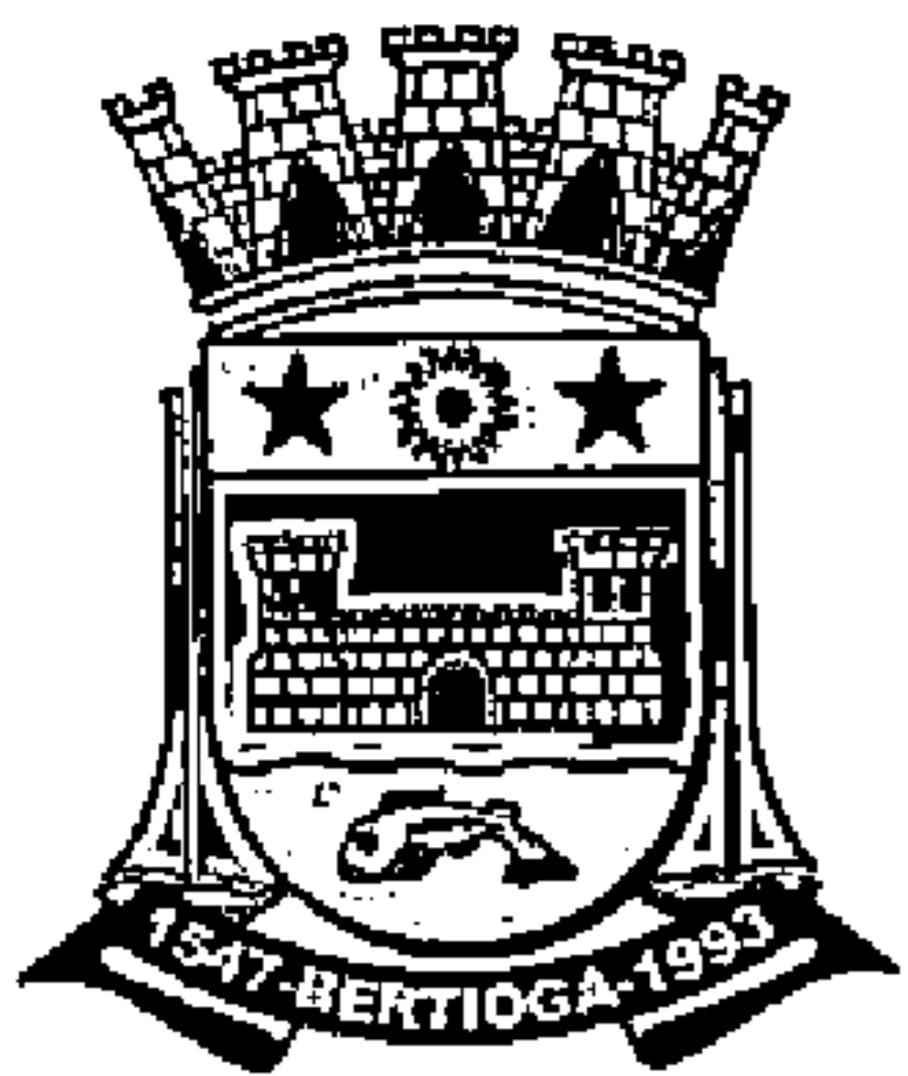
Antônio Carlos Ticianelli:

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:** Nome: Antônio Carlos Ticianelli / Cargo: Presidente da Câmara / CPF n° [REDACTED] / RG n° [REDACTED] / Data de Nascimento: [REDACTED] / Endereço residencial completo: [REDACTED] CEP [REDACTED] / Telefone [REDACTED] / E-mail Institucional: [ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br](mailto:ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br) / E-mail pessoal: [ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br](mailto:ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br)

Antônio Carlos Ticianelli:

Bertioga, 06/03/2023

Antônio Carlos Ticianelli  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CNPJ N°: 68.021.534/0001-38**

**CONTRATADA: COMPANHIA DE PROC. DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**CNPJ n.º: 62.577.929/0001-35**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): ADITIVO 005/2023 (CONTRATO ORIGINAL 08/2018)**

**DATA ASSINATURA: 06/03/2023**

**VIGÊNCIA: 27/03/2023 à 26/03/2028**

**OBJETO: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA.**

**VALOR: R\$ 6.000,00 (valor estimado anual)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertioga, 06/03/2023

### CONTRATANTE

**Nome e Cargo: Antônio Carlos Ticianelli – PRESIDENTE DA CÂMARA**

**E-mail Institucional: [ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br](mailto:ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br)**

**E-mail pessoal: [ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br](mailto:ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br)**

**Assinatura:**

### CONTRATADA

**Nome e Cargo: IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO – Diretora Administrativa e Financeira**

**E-mail Institucional: [izabelmonteiro@sp.gov.br](mailto:izabelmonteiro@sp.gov.br)**

**E-mail pessoal: [izabelmonteiro@sp.gov.br](mailto:izabelmonteiro@sp.gov.br)**

**Assinatura:**

**Nome e Cargo: MURILO MOHRING MACEDO – Diretor de Serviços ao Cidadão**

**E-mail Institucional: [murilo.macedo@sp.gov.br](mailto:murilo.macedo@sp.gov.br)**

**E-mail pessoal: [murilo.macedo@sp.gov.br](mailto:murilo.macedo@sp.gov.br)**

**Assinatura:**